

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU – MG
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, PSICÓLOGO
ESCOLAR, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
EDITAL 01/2022

ANEXO III- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbito, doenças e outros agravos à saúde; IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas a área da saúde; V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. O Agente Comunitário de Saúde que tenha concluído curso técnico disponibilizados pelo ente Municipal com incentivo da União ou não, e tenha disponíveis os equipamentos adequados exercerão em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissionais de saúde de nível superior, membro da equipe: I- a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. II- a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III- a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV- a orientação e o apoio, em domicílios, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V- verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I- a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II- a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III- a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV- a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde- doença; V- a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidas no âmbito da atenção básica em saúde; VI- a planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII- o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. Ficam acrescidas no que couber as atribuições dispostas na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde e na lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: I- desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II- realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III- identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública do município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde; O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. Ficam acrescidas no que couber as atribuições dispostas na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde e na lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR E PSICÓLOGO ESCOLAR

I - Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante; IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino; V - viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU – MG
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, PSICÓLOGO
ESCOLAR, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
EDITAL 01/2022

ANEXO III- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas; VI - promover a valorização do trabalho de professores e dos demais profissionais da rede pública de educação básica; VII - propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa; XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social; XV - contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino; XVI - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; XVII - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; XVIII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva; XIX - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; XX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR E PSICÓLOGO ESCOLAR

PSICÓLOGO ESCOLAR

O (a) psicólogo (a) escolar terá como atribuição: I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; III - contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; IV - orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; V - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; VI - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação; VIII - participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; IX - contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; X - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; XI - colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; XII - propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; XIII - promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; XIV - promover ações de acessibilidade; XV - propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; XVI - avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

- A (o) assistente social escolar terá como atribuição: I - Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; II - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; III - Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; IV - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; V - Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU – MG
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, PSICÓLOGO
ESCOLAR, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
EDITAL 01/2022

ANEXO III- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

sociais, bem como sua gestão democrática; VI - Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; VII - Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; VIII - Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- -aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; IX - Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; X - Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; XI - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; XII - Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; XIII - Participar de ações que promovam a acessibilidade; XIV - Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; XV - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; XVI - Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; XVII - Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; XVIII - Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; XIX - Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Ibiracatu – MG, 21 de dezembro de 2022.